



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 31 de Outubro de 2025 – Nº3029

DECRETO 7.114/25
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$450.500,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7114				
Suplementação de Créditos				Data 31/10/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
CÂMARA MUNICIPAL				
5	3	1	1.01.0.01.031.0011.2060.31909400.15000000	270.000,00
5	4	1	1.01.0.01.031.0011.2060.31909400.15000000	60.000,00
10	18	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903300.15000000	61.214,17
10	904	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903300.15000000	8.786,21
10	17	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903300.15000000	1.000,00
10	16	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903300.15000000	1.000,00
10	2	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903300.15000000	3.000,00
10	9	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903300.15000000	5.000,00
10	11	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903300.15000000	10.000,00
10	12	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903300.15000000	20.000,00
10	13	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903300.15000000	10.499,62
Soma:				450.500,00
Anulação de Créditos				Data 31/10/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
CÂMARA MUNICIPAL				
2		1	1.01.0.01.031.0011.1062.44905100.15000000	3.000,00
3		1	1.01.0.01.031.0011.2060.31901100.15000000	270.000,00
4		1	1.01.0.01.031.0011.2060.31901300.15000000	60.000,00
9		1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903200.15000000	5.000,00
11		1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903500.15000000	10.000,00
12		1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903600.15000000	20.000,00
13		1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903700.15000000	10.499,62
16		1	1.01.0.01.031.0011.2060.33909200.15000000	1.000,00
17		1	1.01.0.01.031.0011.2060.33909300.15000000	1.000,00
18		1	1.01.0.01.122.0011.2059.33904600.15000000	61.214,17
904		1	1.01.0.01.031.0011.2060.31919600.15000000	8.786,21
Soma:				450.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.115/25
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7115				
Suplementação de Créditos				Data 31/10/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1079	1079	1	1.10.1.10.122.0033.2240.33504300.27050000	500.000,00
Soma:				500.000,00
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				500.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2320/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Governo, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020201/000244/2025;

R E S O L V E designar a servidora municipal, **FABIANA GARCIA DOS SANTOS GUIMARÃES**, Analista Operacional, matrícula nº 13607, para exercer a função de Fiscalização e acompanhamento referente ao contrato nº 049/2025, dispensa eletrônica nº 035/2025, que dispõe sobre a Prestação de serviço de locação de mesas e cadeiras para a finalidade de realização de eventos promovidos pela Administração Pública do Município de Pirai.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2321/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020218/000209/2025

R E S O L V E designar os servidores municipais, **LUIS FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, Gerente de Gestão Estratégica, matrícula nº 11950 e **ARTHUR NERY RICETTE DE MENDONÇA**, Chefe de Setor de Apoio Administrativo, matrícula nº 13925 para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preço nº 044/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2322/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020213/000652/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **TIAGO MAIA DUARTE**, Docente II - Geografia, matrícula nº 11928, da Secretaria Municipal de Educação para a C. M. Dr. Aurelino G. Barbosa, a partir de novembro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2323/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020217/000344/2025;

R E S O L V E designar o servidor municipal, **ADILSON PEREIRA SOARES**, Chefe de Divisão de Manutenção e Projetos, matrícula nº 10604, para exercer a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 023/2024, referente à aquisição de pneus novos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 2324/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001509/2025;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor municipal, SANDRO HELENO FERNANDES DA SILVA, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 6995, referente ao 1º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em Novembro/2025 e término no último dia do mês de Abril/2026, nos termos do Art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2325/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/002821/2025;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.711, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Pirai, Biênio 2024 - 2026, os seguintes cidadãos representantes das Secretarias e Entidades:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: ANA PAULA NUNES DE SOUZA PINHEIRO
Suplente: MIRELLA RIBEIRO DA SILVA

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: ELLEN BARBOSA TAVEIRA DA ROCHA
Suplente: GLENDA JANAÍNA SANTOS DA SILVA

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: RIZZIERI MEZAQUE E SILVA
Suplente: GILSON NASCIMENTO DA SILVA

- Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa

Titular: ROBSON AUGUSTO TEIXEIRA
Suplente: FLÁVIA HASSUM MARQUES DE ABREU

- Secretaria Municipal de Esportes

Titular: ÉRICA REGINA FERREIRA DA SILVA CORREIA
Suplente: MAICON FIGUEIREDO DOS SANTOS

- Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Titular: FRANKLIN DIAS COELHO
Suplente: ANTONIO CARLOS LUDOVICO DA SILVA FILHO

- Igreja Presbiteriana de Pirai

Titular: PAULO COMITRE DE MATOS JUNIOR
Suplente: ELIANÍ DE SOUZA LIMA SILVA

- Federação das Associações de Moradores de Pirai

Titular: MAICON DOS SANTOS PAES
Suplente: SEMILTON ALVES DOS SANTOS

- Centro Espirita Refúgio de Amor

Titular: ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS BICHARA GUIMARÃES

- Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense

Titular: GRACELINO ROSA LEOPOLDO
Suplente: ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE

Titular: ROSIANI CASTILHO DONATO
Suplente: ISMAR ROCHA COELHO JÚNIOR

- Igreja Evangélica Pentecostal das Bem Aventuranças

Titular: EDINÉIA DA SILVA PEREIRA
Suplente: CÉLIA CRISTINA LEONE DE MELLO

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2326/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020214/000282/2025;

RESOLVE exonerar JEFFERSON LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 13821 do Cargo em comissão de Assistente Operacional, a partir de 31/10/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2327/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;
- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR- 020214/000283/2025;

R E S O L V E nomear **ISAQUE SIDINEI TEIXEIRA BRAGA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/11/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2328/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;
- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº PIR- 020214/000283/2025;

R E S O L V E nomear **KAUE ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/11/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº. 094 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

- I – Processo administrativo nº. **PIR-020216/000693/2025** – Dispensa Eletrônica nº. **SMS-036/2025**.
a) Nota de Empenho nº. **2291/2025** – Empresa: **BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Roselane Cruz dos Santos – matrícula: 10524;
Fiscal Administrativo II: Virginia Vasconcelos Vilela – matrícula: 12835;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 14/2022.

Identificação: Processo n.º 1645/2025 de 28 de agosto de 2025.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento e administração de cartão alimentação aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal.

Prazo de vigência: Mantém a vigência do Contrato.

Data: 28 de outubro de 2025.

Valor: R\$ 74.297,41 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).



PORTARIA Nº 078/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **Luiz Antônio Pereira Werneck**, Contador, matrícula **2062-3**, para responder pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento, durante o período de 08 de Setembro a 07 de Outubro do ano corrente, por motivo de férias da servidora **Liliane de Souza Marcos**, Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento/Contador, matrícula **2093-4**, sem prejuízo das funções que exerce o substituto nessa Câmara

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 08 de Setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente


José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente


Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 082/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I- Designar a servidora **Luiza Analia Paiva Azevedo**, Oficial Legislativo, matrícula 2069-0, para responder pelo Departamento de Compras e Serviços, durante o período de 01 a 30 de outubro do ano corrente, por motivo de férias do servidor Marcelo Valoni Lima Junior, Chefe de Departamento de Compras e Serviços, matrícula 2026-7, sem prejuízo das funções que exerce o substituto nessa Câmara.

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 30 de setembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 083/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, o servidor **Carlos Guilherme Souza Cabral**, matrícula **2150-2**, do cargo em comissão Assessor Legislativo.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 30 de Setembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 084/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, a servidora **LÚCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de Assessora Legislativo.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 30 de Setembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 655/2025

“Altera a denominação e as competências da Comissão Permanente de Transportes, transformando-a em Comissão Permanente de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O Artigo 45, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.45. ...
VII - Ordem Pública e Mobilidade Urbana”

Art. 2º. O Artigo 69 e seu Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Compete à Comissão de Ordem Pública e Mobilidade Urbana opinar sobre todas as matérias relacionadas à implementação, fiscalização e atualização das políticas municipais de mobilidade urbana, segurança e ordem pública.”

Parágrafo único. A Comissão de Ordem Pública e Mobilidade Urbana apreciará, obrigatoriamente, as proposições que versem sobre:

I - Implementação do Plano de Mobilidade:

- a) Fiscalização e monitoramento da execução do Plano de Mobilidade Urbana;
- b) Avaliação do cumprimento de metas e indicadores de desempenho do Plano;
- c) Proposição de revisões e atualizações periódicas do Plano, com base em dados técnicos e participação social;

II - Políticas de Transporte e Acessibilidade:

- a) Análise e acompanhamento da concessão e regulamentação do transporte público coletivo e individual;
- b) Ações para a promoção de transporte não motorizado, como ciclovias e ciclofaixas, em conformidade com as diretrizes do Plano;
- c) Propostas e iniciativas para garantir a acessibilidade universal no sistema de transporte, em alinhamento com as normas federais e municipais.

III - Gestão de Trânsito e Segurança Viária;

- a) Proposição de medidas para a segurança viária e redução de acidentes, como o Plano para Redução de Acidentes (PRA) previsto no Plano de Mobilidade;
- b) Análise de projetos de engenharia de tráfego, sinalização e organização viária;
- c) Acompanhamento da fiscalização do trânsito e da aplicação de multas.

IV - Defesa Civil e Ordem Pública:

- a) Política municipal de proteção e defesa civil e planos de contingência;
- b) Medidas de segurança pública e prevenção à violência, em articulação com as demais esferas de governo;
- c) Uso do espaço público, feiras e eventos que impactem a mobilidade e a segurança.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 07 de outubro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
-Presidente-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 386/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. DELEGADO ANTÔNIO
FURTADO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao **Ilmo. Sr. Delegado Antônio Furtado.**

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 387/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. JOSÉ RODRIGO DA ROCHA
PANCARDES.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao **Ilmo. Sr. José Rodrigo da Rocha Pancardes.**

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 388/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. ROBSON COSTA DA SILVA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao **Ilmo. Sr. Robson Costa da Silva.**

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 389/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA PIRAIENSE A ILMA.
SRª ANA LÚCIA TEIXEIRA ALEIXO
SANTOS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadã Honorária Piraiense a Ilma. Srª. Ana Lúcia Teixeira Aleixo Santos.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 390/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. MARCOS LOPES DOS SANTOS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Sr. Marcos Lopes dos Santos.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 391/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. FÁBIO GOMES FIGUEIRA
CAMACHO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Sr. Fábio Gomes Figueira Camacho.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 392/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. GERALDO ASSIS MACHADO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao **Ilmo. Sr. GERALDO ASSIS MACHADO**.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 393/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. EMERSON DA CRUZ PINHEIRO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao **Ilmo. Sr. Emerson da Cruz Pinheiro**.

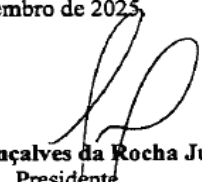
Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 394/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. JEAN CARLOS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao **Ilmo. Sr. Jean Carlos**.

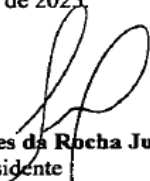
Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 395/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. JOAQUIM AFONSO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao **Ilmo. Sr. JOAQUIM AFONSO**.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 396/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA PIRAIENSE A ILMA.
SRª MARIANA DAINEZI FERREIRA
DE OLIVEIRA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadã Honorária Piraiense a Ilma. Srª. Mariana Dainezi Ferreira de Oliveira.

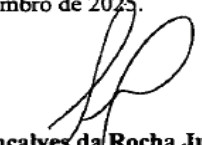
Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 397/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SR.
SR. MANOEL DE SOUZA GOMES.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Sr. Manoel de Souza Gomes.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 398/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SR.
SR. ELIEL PINTO VIEIRA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Sr. Eliel Pinto Vieira.

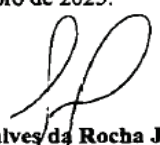
Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 399/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SR.
SR. PAULO CESAR PEGORAL FERNANDES.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Sr. Paulo Cesar Pegoral Fernandes.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 400/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SR.
MARCO ANTONIO FARIAS VALLE.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao **Ilmo. Sr. Marco Antônio Farias Valle**.

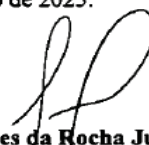
Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 401/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. JORGE LUIZ TRESSE.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao **Ilmo. Sr. Jorge Luiz Tresse**.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 402/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. JOSÉ ALVES FILHO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao **Ilmo. Sr. José Alves Filho**.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 403/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO.
SR. THIAGO MARÇAL PORTELA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao **Ilmo. Sr. Thiago Marçal Portela**.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 404/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SR.
MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Sr. Marcelo de Menezes Nogueira.

Art. 2º. A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 1º de setembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

